

EDUCAÇÃO

- **Prevenção e combate à violência nas escolas de educação básica da rede estadual – Lei nº 22.443, de 21/12/2016**

Ementa: Dispõe sobre o desenvolvimento de atividades educativas nos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede estadual, nas situações que especifica.

Origem: Projeto de Lei nº 3.003/2015, de autoria do deputado Thiago Cota.

A norma determina que os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede estadual de ensino desenvolvam atividades educativas com os alunos que causarem danos ao patrimônio público ou privado ou à integridade física ou moral das pessoas dentro do ambiente escolar. Essas atividades serão extracurriculares e poderão abordar temas relacionados aos direitos e deveres do aluno, à violência no ambiente escolar, ao respeito ao patrimônio público e à responsabilização por eventuais danos. De acordo com a norma, caberá ao conselho escolar propor as atividades educativas a serem aplicadas.

Segundo a Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem, coordenada, em âmbito internacional, pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico e, em âmbito nacional, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 34% dos professores no Brasil estão em escolas cujos diretores relatam ocorrências semanais de intimidação ou ofensa verbal entre alunos. Além disso, 12% dos professores atuam em escolas com ocorrência de intimidação ou ofensa verbal a professores ou membros da equipe escolar e 11,8% em escolas com ocorrências de vandalismo e furto, percentuais considerados altos entre os países participantes da pesquisa.

Durante sua tramitação, o projeto que originou a lei sofreu alterações para que o texto normativo estivesse em consonância com a legislação vigente, para que não extrapolasse as competências do Poder Legislativo e para que sua redação fosse clara e coerente. O texto aprovado resultou do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Espera-se, com a edição da Lei nº 22.443, de 2016, contribuir para que os estudantes assimilem noções de cidadania e de valorização do patrimônio, bem como para a prevenção e o combate da violência nas escolas estaduais.

GCT/GEC/cst/rev